



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 2.744, de 5 de setembro de 2007.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003005/2007-84,

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder à USEBENS SEGUROS S/A, com sede social na cidade do Rio de Janeiro – RJ, autorização para operar com seguros de danos, exclusivamente, na 5ª e 6ª regiões do território nacional.

Art.2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas USEBENS SEGUROS S.A., na Assembléia Geral de Constituição realizada em 18 de julho de 2007.

Art.3º Ratificar que o capital social da USEBENS SEGUROS S.A. é de R\$ 3.600.000,00, dividido em 3.600.000 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

Art.4º Ratificar que o controle acionário da USEBENS SEGUROS S.A. será exercido pela USEBENS HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.246.790/0001-00, com sede social na cidade de São José do Rio Preto – SP.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Superintendente